

EDITAL 002/2025
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE Nº 002/2025

Convênio 001215/2024

Processo número: SES-PRC-2024-00667-DM

O Hospital Santa Therezinha, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Av. Rui Barbosa nº 703, Centro, na cidade de Brotas (SP), CEP 17380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.775.608/0001-26, neste ato representada por seu Presidente o SR. ANTONIO PAULO VERONESE, através do presente EDITAL, torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Convênio **001215/2024**, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, objetivando a aquisição de Equipamentos Médicos (01 Foco Cirúrgico de Teto com duas hastes preparado para instalação de câmera integrada, 02 Focos Cirúrgicos de Teto com duas hastes, 01 Foco Cirúrgico de Teto com uma haste), descritos no Item I, do Objetivo, da Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço por lote nº 002/2025

Que o presente EDITAL de cotação prévia de preço, será realizado observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, Lei Federal no. 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, decreto no. 11.531 de 16/05/2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU no. 33 de 30/08/2023 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

I – OBJETIVO

Aquisição de Equipamentos médicos focos cirúrgicos: 01 Foco Cirúrgico de Teto com duas hastes preparado para instalação de câmera integrada, 02 Focos Cirúrgicos de Teto com duas hastes, 01 Foco Cirúrgico de Teto com uma haste, para o Hospital Santa Therezinha, conforme objeto do Convênio no. **001215/2024**.

II – Justificativa do Objeto

O Hospital Santa Therezinha, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que acompanhou o termo de Convênio nº **001215/2024**, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pretende adquirir os equipamentos: 01 Foco Cirúrgico de Teto com duas hastes preparado para instalação de câmera integrada, 02 Focos Cirúrgicos de Teto com duas hastes, 01 Foco Cirúrgico de Teto com uma haste, com o objetivo mediante conjunção de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região.

III – Especificação do Objeto

Item		Qtd.
001	Foco Cirúrgico de Teto Especificação mínima: Uso Em Sala Cirúrgica de Teto, 02 cúpulas; com 160.000 Lux Por Cúpula; Com Controle de Intensidade em no mínimo 7 estágios, de 30 a 100% da capacidade, disposto em cada cúpula. Com Cúpulas de diâmetro entre 620 e 700mm. O Foco deve ser fixado no teto através de uma estrutura metálica. Devem ser fixadas em 02 (dois) braços articulados e independentes para cada cúpula, onde o braço permita rotações infinitas para ambos os lados (sem restrição de giro), permitindo também movimentos de torção e flexão. As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor, para impedir aumento de temperatura no campo operatório, sem aberturas ou ranhuras. Sistema de freio adequado que permite que a cúpula fique estável na posição ajustada, sem uso de contrapesos. Acabamento em pintura epóxi branco. Cada cúpula deve ser composta por no mínimo 24 leds brancos, além de possuir alças laterais integradas para manuseio de pessoal não estéril sem a possibilidade de dano ao usuário, Índice de Reprodução de Cor 95% e índice de reprodução da cor R9 de 90% ou maior. Sistema de eliminação de Sombras, Modo baixa Iluminação (endoscopia); Possuir diâmetro do campo focal ajustável eletronicamente, com pelo menos 03 (três) diâmetros ajustáveis de campo luminoso, Profundidade L1+L2 é de no mínimo 1.200mm. Temperatura de cor ajustável em no mínimo 03 (três) seleções possíveis (Mínimo menor ou igual a 3.900K e máximo maior ou igual a 5.000K). Foco deve ser fornecido já preparado para aquisição e uso futuro de câmera, de forma que não seja necessária nenhuma nova adequação na infraestrutura ou troca de cúpula, quando da aquisição da câmera. Todos os itens necessários para funcionamento do foco com a futura câmera deverão estar inclusos, com exceção do conjunto da câmera; O conjunto de foco deve possuir cúpulas com nível de proteção mínima IP42, vedadas e sem reentrâncias a fim de evitar o acúmulo e a entrada de sujeira e líquidos em seu interior, as demais partes do equipamento devem ser dotados de cantos arredondados para facilitar a limpeza e assepsia do mesmo e segurança ao operador. Acompanha: 4 manoplas, Manual de Uso em português. Alimentação: 127 Ou 220 v - 60 Hz. Certificação IEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-41; Inclui: Garantia de 24 meses a contar da instalação com manutenção preventiva inclusa. O equipamento deverá atender as normas ABNT NBR IEC 60601-1; ABNT NBR IEC 60601-1-2; ABNT NBR IEC 60601-1-6; ABNT NBR IEC 60601-2-41 e deverá ser comprovado através da apresentação de seus respectivos certificados, deverá possuir certificado de boas práticas de fabricação e armazenamento. Assistência técnica a ser realizada pelo fabricante.	01

002	Foco Cirúrgico de Teto Especificação mínima: Uso Em Sala Cirúrgica de Teto, 01 cúpula; A cúpula deverá ter diâmetro de 620 e 700mm. Com Controle de Intensidade em no mínimo 5 estágios, de 40 a 100% da capacidade; O Foco deve ser fixado no teto através de uma estrutura metálica com 01 (um) braço bi-articulado, onde o braço da cúpula possui três eixos com rotações infinitas para ambos os lados, permitindo também movimentos de torção e flexão, com acabamento em pintura epóxi branco; Temperatura de cor entre 4.500 e 5.000K; A cúpula deve ser composta por no mínimo 24 leds brancos, e capaz de chegar a uma iluminação mínima de 40.000 lux e máxima de 160.000 lux, além de possuir alças laterais integradas para manuseio de pessoal não estéril sem a possibilidade de dano ao usuário, Índice de Reprodução de Cor 95%, Diâmetro do campo entre 18cm e 21cm. Sistema de Eliminação de Sombras, Modo Baixa Iluminação com no máximo 5.000 lux; Carenagem em alumínio ou material similar para promover a dissipação do calor gerado pela cúpula, Profundidade de iluminação: à 20% da intensidade máxima de 120cm ou melhor; e à 60% de 50cm ou melhor. Movimentos Da Cúpula. O conjunto de foco deve possuir cúpulas com nível de proteção mínima IP42, vedadas e sem reentrâncias a fim de evitar o acúmulo e a entrada de sujeira e líquidos em seu interior, as demais partes do equipamento devem ser dotados de cantos arredondados para facilitar a limpeza e assepsia do mesmo e segurança ao operador. Acompanha: 4 manoplas, Manual de Uso em português. Alimentação: 127 Ou 220 v - 60 Hz. Certificação Iec 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-41; Inclui: Garantia de 24 meses a contar da instalação com manutenção preventiva inclusa. O equipamento deverá atender as normas ABNT NBR IEC 60601-1; ABNT NBR IEC 60601-1-2; ABNT NBR IEC 60601-1-6; ABNT NBR IEC 60601-2-41 e deverá ser comprovado através da apresentação de seus respectivos certificados, deverá possuir certificado de boas práticas de fabricação e armazenamento. Assistência técnica a ser realizada pelo fabricante.	01
003	Foco Cirúrgico de Teto Especificação mínima: Uso Em Sala Cirúrgica de Teto, 02 cúpulas; com 160.000 Lux Por Cúpula; Com Controle de Intensidade em no mínimo 5 estágios, de 40 a 100% da capacidade, disposto em cada cúpula. Com Cúpulas de diâmetro entre 620 e 700mm. O Foco deve ser fixado no teto através de uma estrutura metálica. Devem ser fixadas em 02 (dois) braços articulados e independentes para cada cúpula, onde o braço permita rotações infinitas para ambos os lados (sem restrição de giro), permitindo também movimentos de torção e flexão. As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor, para impedir aumento de temperatura no campo operatório, sem aberturas ou ranhuras. Sistema de freio adequado que permite que a cúpula fique estável na posição ajustada, sem uso de contrapesos. Acabamento em pintura epóxi branco. Cada cúpula deve ser composta por no mínimo 24 leds brancos, Temperatura de cor entre 4.600 e 5200K; Cada cúpula deve ser composta por no mínimo 24 leds brancos, e capaz de chegar a uma iluminação mínima de 40.000 lux e máxima de 160.000 lux, além de possuir alças laterais integradas para manuseio de pessoal não estéril sem a possibilidade de dano ao usuário, Índice de Reprodução de Cor 95%, Diâmetro do campo entre 18cm e 21cm, Sistema de Eliminação de Sombras, Modo Baixa Iluminação com no máximo 5.000lux; Carenagem em alumínio ou material similar para promover a dissipação do calor	02

	gerado pela cúpula, Profundidade de iluminação: à 20% da intensidade máxima de 120cm ou melhor; e à 60% de 50cm ou melhor. Movimentos Da Cúpula: Giro de 360° (infinito Sem Limitação), com sistema de freio que mantém a Cúpula na posição estabelecida; Sistema de Focalização Quando Aplicável; O conjunto de foco deve possuir cúpulas com nível de proteção mínima IP42, vedadas e sem reentrâncias a fim de evitar o acúmulo e a entrada de sujeira e líquidos em seu interior, as demais partes do equipamento devem ser dotados de cantos arredondados para facilitar a limpeza e assepsia do mesmo e segurança ao operador. Acompanha: 4 manoplas, Manual de Uso em português. Alimentação: 127 Ou 220 v - 60 Hz. Certificação Iec 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-41; Inclui: Garantia de 24 meses a contar da instalação com manutenção preventiva inclusa. O equipamento deverá atender as normas ABNT NBR IEC 60601-1; ABNT NBR IEC 60601-1-2; ABNT NBR IEC 60601-1-6; ABNT NBR IEC 60601-2-41 e deverá ser comprovado através da apresentação de seus respectivos certificados, deverá possuir certificado de boas práticas de fabricação e armazenamento. Assistência técnica a ser realizada pelo fabricante.	

IV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Podem participar da presente cotação prévia de preço, todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação, sejam pertinentes ao objeto definido no Item III.

- Poderão participar e apresentar proposta apenas as empresas que tenham todos os produtos componentes do lote de equipamentos que serão adquiridos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

a) que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária, para licitar ou contratar, imposta pôr órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações;

b) esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada.

V – DA ENTREGA DA PROPOSTA

5-1 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone, e-mail, a identificação destacada do número desta cotação e do convênio a que se refere, e **deverá estar assinada pelo representante legal da empresa na última folha, e rubricada nas demais folhas.**

– A proposta deverá ser entregue no período de **30/06/2025 a 07/07/2025**, de segunda a sexta-

feira, das 8h00min às 16h30min, no Setor Administrativo do **Hospital Santa Therezinha (não serão aceitas propostas entregues após as 16:30)**, na Av. Rui Barbosa nº 703 - Centro, na cidade de Brotas, Estado de São Paulo, ou então enviada via e-mail para: hstbrotas@hstbrotas.com.br, todos os arquivos deverão estar em formato pdf. O Hospital Santa Therezinha não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail, deverão ser **digitalizadas**, pois a assinatura e rubrica do responsável é indispensável.

- A Proposta deverá atender às especificações constantes do Item III, acima, **mas não poderá ser cópia literal deste**, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do equipamento, **inclusive marca e fabricante**, sob pena de desclassificação.

- A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total de cada objeto especificado no Item III, apresentando ao final o valor total do lote de equipamentos ofertados.

- Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, **com no máximo 02 dígitos após a vírgula** e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5-2 A proposta Vencedora deverá enviar, cópia dos seguintes documentos e/ou declarações, se os documentos e/ou declarações forem entregues em forma física. Os documentos e/ou declarações enviadas por e-mail devem vir anexada uma a uma em formato PDF e com o nome que as identifique.

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c)** Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d)** Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Certidão de Falência e concordata;
- h)** Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, se aplicável;
- i)** Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, se aplicável;

- j) Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, se aplicável;
- k) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- l) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – **Anexo I**, do Edital.
- m) Declaração de Capacidade Técnica (Anexo II), emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada e, quando se tratar de fornecimento de materiais/equipamentos, o quantitativo dos itens licitados, podendo ser admitida a similaridade entre itens, desde que suficiente para demonstrar a qualificação técnica do Proponente e devidamente aprovado pela Entidade Compradora;
- n) Documentação e certificação de boas práticas de fabricação, de armazenamento e distribuição e/ou equivalente do país de origem, se aplicável;
- o) Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo 24(vinte e quatro) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para o HOSPITAL SANTA THEREZINHA e este título no período supradescrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade;
- p) Apresentar Termo de Compromisso, por escrito, obrigando-se a promover a manutenção do equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus ao HOSPITAL SANTA THEREZINHA sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- q) Termo de compromisso que substituirá o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração ou despesa adicional.
- r) Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados do **Item 5.2**, deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

a) se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- A Comissão de Licitação do Hospital Santa Therezinha, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação do Hospital Santa Therezinha, considerará a proponente inabilitada;

- Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha.

VI – DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

– Além do melhor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: qualidade dos produtos, prazos de entrega, prazos de garantia; custos de manutenção, existência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição (visando a padronização, otimização, redução de custos, facilidade de manutenção e reposição de peças), avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos e consumo de energia elétrica;

- Serão analisadas as 03 (três) primeiras propostas de menor valor, caso não se conclua a compra, serão analisadas as propostas subsequentes de menor valor.

- Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

- Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;

c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

– O resultado das propostas será dirigido às empresas via e-mail, a partir de 09/07/2025. As empresas terão até 02 dias úteis após o envio do resultado para se manifestarem sobre o resultado do certame.

6.5.1 - Decorrido o prazo será realizado a adjudicação e homologação a empresa vencedora .

– Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

6.8 – Será considerado a avaliação técnica da Comissão Técnica do Hospital Santa Therezinha.

VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

– O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

– O local da entrega será no Hospital Santa Therezinha, na Avenida Rui Barbosa nº 703 – Centro – Brotas (SP), de segunda a sexta-feira, das 8:00min às 16h00min, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

VIII – DO CONTRATO, SUA ASSINATURA E SUA VIGÊNCIA

– A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o modelo denominado de **Anexo III**, que faz parte integrante do presente Edital;

– O prazo de vigência do contrato (Anexo III) é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato de aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material permanente, objeto da Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço por lote nº 002/2025.

IX – DA DESPESA

- Os recursos para custear as despesas descritas neste termo (Edital), ocorrerão por conta do Convênio no. 001215/2024, Processo no. **SES-PRC-2024-00667-DM**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de SP e o Hospital Santa Therezinha.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será feito mediante depósito em conta-corrente, **preferencialmente Banco do Brasil**, em nome da empresa proponente, em até 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade, identificação e discriminação dos materiais, constante da especificação do objeto (item III), pelo setor do almoxarifado da Contratante.
- A Contratada deverá emitir **nota fiscal eletrônica (DANFE)**, contendo os seguintes dados:

a) Nome do equipamento de acordo com o descrito no edital de cotação prévia de

- preço, contendo modelo e nº de série;
- b) Número do contrato - Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço por lote nº 002/2025;
- c) Número do convênio – 001215/2024;
- d) Número do processo **SES-PRC-2024-00667-DM**
- e) UGE: 090196

XI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Eventuais impugnações ao presente Edital, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico hstbrotas@hstbrotas.com.br no prazo de 2 (dois) dias úteis, até o dia útil anterior a da data de encerramento da Cotação Prévia de Preços - Tipo Menor Preço por lote nº 002/2025.

- Ficam as empresas Proponentes ciente de que a apresentação da proposta, implica a aceitação de todas as condições desta Cotação Prévia de Preço e do Contrato de aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material permanente (Anexo III), não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação Prévia de Preço ou das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei Federal no. 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, decreto no. 11.531 de 16/05/2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU no. 33 de 30/08/2023 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos), para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

- A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE Nº 002/2025, poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

- Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas, em obediência as disposições legais aplicáveis a espécie.

- Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens, objeto da especificação do objeto (item III da Cotação Prévia de Preço), poderão ser obtidos junto ao Setor de Administrativo do Hospital Santa Therezinha, por intermédio do endereço eletrônico hstbrotas@hstbrotas.com.br.

– Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cotação Prévia de Preço

- Tipo Menor Preço por lote nº 002/2025, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Brotas, Estado de São Paulo.

Brotas, 25 de Junho de 2025 .

ANTONIO PAULO VERONESE
Presidente

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº _____
CONVÊNIO _____

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., sediada a....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis anos, que não na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal do Brasil.

(Local/Data)

ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica [nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), executou/forneceu à [nome da empresa contratante, em negrito], possuidora do CNPJ/MF nº (00.000.000/0001-00), no endereço/unidade XXXXXXXXX, conforme contrato/nota XXXXXXXXX, os seguintes serviços/equipamentos XXXXXXXXX (Descrição dos Equipamentos, Realizados suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e identificar os quantitativos correspondentes), no período de XXXXXXXXX a XXXXXXXXX.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Identificação (título, nome completo e cargo/função e CPF) e
Assinatura do Representante da PJ emitente do atestado

ANEXO III

CONTRATO _____/2025

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **Hospital Santa Therezinha**, situada na Av. Rui Barbosa nº 703, na cidade de Brotas (SP), com CNPJ nº 45.775.608/0001-26, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. Antonio Paulo Veronese, brasileiro, portador do RG nº 9904484-5 SP e do CPF nº 016499768-79, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu responsável, o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição (**quantidade e especificação do equipamento**) para o Hospital Santa Therezinha nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Tipo Menor Preço por lote n.º 001/2025– Item Objetivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feito no almoxarifado do Hospital Santa Therezinha de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 16:00 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
4. A CONTRATADA fornecerá as capacitações/treinamentos e aplicações básicas e/ou avançadas previstas nesta sobre o uso e manuseio adequados dos Equipamentos. Estes serão realizados presencialmente no local da entrega, podendo ser de forma remota após esse período.
5. A CONTRATADA, arcará com as despesas do(s) técnico(s) que realizará(ão) o treinamento, tais como deslocamento, passagens aéreas, hospedagem e outras. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, dispor dos recursos necessários para que a CONTRATADA realize o treinamento (como internet, computador, etc...)
6. O treinamento do pessoal da CONTRATANTE para o manuseio dos Equipamentos faz parte do escopo deste CONTRATO, e será realizado após a aceitação do Material/Equipamento e a conclusão de sua instalação, conforme estabelecido neste instrumento.

7. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento pelo Setor de Almoxarifado. Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviado o número do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, para o Setor Financeiro do Hospital Santa Therezinha, na Avenida Rui Barbosa nº 703- centro, nesta cidade de Brotas/SP.
9. Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mediante depósito em conta-corrente em nome da Contratada.
10. Parágrafo Segundo: Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido multa de 0,25% ao dia, sobre o valor da fatura paga em atraso.

11. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ provenientes dos recursos do Secretaria de Estado da Saúde, Convênio no. 001215/2024, Processo no. SES-PRC-2024-00667-DM.

12. Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

13. CLÁUSULA SÉXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da instalação e funcionamento do equipamento, esta garantia abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a CONTRATANTE, obrigando-se independente de ser ou não o fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade.
2. Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento, não causados por operação incorreta, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).
3. Parágrafo Segundo: Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor Preço por lote nº 002/2025, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n.º 14.133/21;
6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
7. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigos 155 a 163 da , da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista em especial nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos lesivos principalmente previstos no artigo 158 da Lei federal nº 14.133 de 2021.
- 2 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 3 - São aplicáveis ao presente Termo de Contrato e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

4 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

- multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- atraso injustificado até 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado
- acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

Parágrafo Único: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) o Edital de Cotação Prévia de Preços 002/2025 – Tipo Menor Preço por lote;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Brotas – Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Brotas, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: